

LEI MUNICIPAL Nº 5130
PROJETO DE LEI Nº 5566

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DE ALEXANDRE PRADO E PAULO CESAR PRADO.”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 156, XI, do Código Tributário Nacional, dos artigos 356 a 359 do Código Civil e do art. 19, da Lei 8666/93, fica o Poder Executivo autorizado a receber em Dação em Pagamento, 02 (dois) imóveis abaixo descritos, de propriedade de Alexandre Prado, portador do CPF 362.354.406-00 e de Paulo César Prado, portador do CPF n. 695.620.166-68, cuja finalidade é a extinção de créditos não tributários.

I- imóvel constituído de uma unidade autônoma caracterizada por “LOJA 12”, localizada no complexo comercial denominado “CONDOMÍNIO OURO VERDE”, constituído de um prédio de alvenaria, situado nesta cidade, à AVENIDA ENGENHEIRO WASHINGTON MARTONI, 1.700, tendo a loja, área útil de 36,00m², sendo 24,00m no pavimento inferior e 12,00m² no mesanino; 27,30 m² de área comum e 63,30m de área total, com uma responsabilidade condominial de 0,050% e uma fração de 5% ou 261,63m² do terreno com a área total de 5.232,60m² ou 156,56m de frente para a avenida Manoel de Oliveira Mafra, 34,76m do lado direito de quem do imóvel olha para a referida avenida, confrontando com a Avenida Engenheiro Washington Martoni, antiga Avenida Marginal; 150,00m nos fundos, confrontando com o lote B e 34,14m do lado esquerdo, confrontando com a Rua 02, **objeto da Matrícula 29.637, avaliado em R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais);**

II- imóvel constituído de uma unidade autônoma caracterizada por “LOJA 13”, localizada no complexo comercial denominado “CONDOMÍNIO OURO VERDE”, constituído de um prédio de alvenaria, situado nesta cidade, à AVENIDA ENGENHEIRO WASHINGTON MARTONI, 1700, tendo a loja, área útil de 36,00m², sendo 24,00m² no pavimento inferior e 12,00m² no mesanino; 27,30m² de área comum e 63,30m² de área total, com uma responsabilidade condominial de 0,050% e uma fração de 5% ou 261,63m² do terreno com a área total de 5.232,60m² ou 156,56m de frente para a avenida Manoel de Oliveira Mafra, 34,76m do lado direito de quem do imóvel olha para a referida avenida, confrontando com a Avenida Engenheiro Washington Martoni, antiga Avenida Marginal; 150,00m nos fundos, confrontando com o lote B e 34,14m do lado esquerdo, confrontando com a Rua 02, **objeto da Matrícula 29.638, avaliado em R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil, e duzentos reais).**

Art. 2º. Em contrapartida aos imóveis ofertados em Dação o Poder Executivo Municipal é autorizado a quitar os débitos de natureza não tributária existentes em nome de Alexandre Prado & Cia Ltda – ME, CNPJ n. 68.532.928/0001-50, relativos a pagamentos de aluguéis atrasados do espaço público por ele utilizado, localizado no terminal rodoviário, referente ao período janeiro de 2.019 a dezembro de 2.023, no valor total de R\$ 199.946,90 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), atualizado até a data de 29/12/2023.

Parágrafo único. A quitação do referido débito se efetivará com a assinatura da escritura pública em nome do Município.

Art. 3º. O valor excedente entre a avaliação dos imóveis e o débito do devedor não gera direito de torna, reparação, indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer espécie, ainda que por causa superveniente.

Art. 4º. Fica o devedor obrigado a complementar eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor dos bens ofertados, mediante pagamento em dinheiro.

Art. 5º. Será de responsabilidade do Município o pagamento de quaisquer despesas com as formalidades legais de transferência da propriedade dos imóveis citados no art. 1º desta lei.

Art. 6º. Na Escritura Pública de Dação em Pagamento deverá constar o inteiro teor desta Lei.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal